



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 896 | Segunda-feira, 01 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	02
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	07
Portaria	07
Controladoria Geral do Município	09
Portaria	09
Corregedoria Geral do Município	10
Gabinete	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	11
Portaria	11
Procedimento Administrativo	19
Câmara Municipal de Cuiabá	20
Secretaria de Apoio Legislativo	20
Decretos Legislativos	20

Conselhos

PORTARIA Nº 02/2024-CACS

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei municipal nº 6.662 de 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão para Analisar e Emitir Parecer, acerca das Despesas pagas com os Recursos recebidos à conta do FUNDEB, referente ano de 2024.

Art. 2º- A Comissão se organizará, definindo cronograma de reuniões, para a realização dos trabalhos, devendo apresentar os resultados da análise, para apreciação da Plenária;

§ 1º - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros nomeados, através do Decreto municipal nº 9.460 de 12 de Dezembro de 2022, abaixo relacionados:

Conselheira Adriana Vicenti

Conselheira Andréa dos Santos

Conselheira Karina Maria Rosa de Almeida

Conselheira Laura Aparecida Santana da Costa

Conselheira Luzinete Mendes de França

Conselheira Matilde Francisco Ferreira

Conselheiro Osvaldo Borges da Silva

§ 2º- A referida Comissão deverá apresentar o Relatório do Parecer na Reunião Ordinária e/ou Extraordinária, para apreciação da Plenária no mês de Agosto/2024 e Dezembro/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Cuiabá, 17 de Junho de 2024

Laura Aparecida Santana da Costa

Presidente - CACS FUNDEB

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência

RESOLUÇÃO N. 1.405/2024/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de julho de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de julho de 2024, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único - Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I – ESCALA JULHO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
02	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
03	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
04	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
05	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
06	08h – 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
07	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
08	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
09	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
10	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
11	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
12	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
13	08h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
14	08h – 18h 18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
15	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida

16	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
17	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos
18	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
19	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
20	08h – 18h 18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
21	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
22	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
23	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
24	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
25	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
26	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
27	08h – 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
28	08h – 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos
29	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
30	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
31	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.981.389/0001-50 representada por Natalia Conceição Honorato Da Silva Barbosa **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PROGRAMA/AÇÃO: 2003 NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE: 015000000000 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.110,00**, (Cinco mil, cento e dez reais) **AMPARO LEGAL.** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada por José Borges Guerra **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PROGRAMA/AÇÃO: 2003 NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE: 015000000000 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.542,00**, (Oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais.) **AMPARO LEGAL.** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023



EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, representada por Leovaldo Emanuel Salles da Silva. **CONTRATADA:** IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada por José Borges Guerra **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.101 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL PROGRAMA/AÇÃO: 2003 NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE: 1500 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais) **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 02.545.557/0001-33, representada por João Batista Alves Vieira, **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PROGRAMA/AÇÃO: 2003 NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE: 015000000000 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.037,50 (Seis mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada por José Borges Guerra **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PROGRAMA/AÇÃO: 2003 NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE: 015000000000 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.980,00, (Onze mil, novecentos e oitenta reais) **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024/PMC

Pregão Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.401.442/0001-38, representada por: Clair Ugolini **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.601 PROGRAMA/AÇÃO: 2043 NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE: 500/540 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.115.100,00 (Um milhão, cento e quinze mil e cem reais) **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024/PMC

Pregão Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 02.545.557/0001-33 representada por: João Batista Alves Vieira **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.601 PROGRAMA/AÇÃO: 2043 NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE: 500/540 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.225,00 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMCPMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco. **CONTRATADA:** A empresa: **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38 representada por José Borges Guerra **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 PROGRAMA/AÇÃO: 2001 NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE: 1899 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.970,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta reais) **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022/PMC – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF CNPJ/MF nº 24538995/0001-07, representada Natalia Vitoria Da Silva Botelho doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por **12 (Doze) meses**, com vigência a partir de **05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025. 1.2. Alteração da Cláusula Sétima - Do crédito pelo qual correrá a despesa: ONDE SE LÊ: Material de Consumo Órgão: 11 Natureza da Despesa 3.3.90.30 Unidade 101, 601, 602, 605, 606, 607. Fonte 100 Recursos Ordinários, 129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 143 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social, 182 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2066, 2094, 2070 **LEIA SE: Material De Consumo Órgão 11, Natureza Da Despesa 3.3.90.30, Unidade 101, 601, 602, 605, 606, 607 Fonte: 1500 Recursos Ordinários, 1660 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS. 1661 Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social, 1669 Outros Recursos Vinculados A Assistencia Social) Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461 1.3. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização: ONDE SE LÊ: Gestor do Contrato Nome: Odailson Arruda De Alcântara Matrícula: 4899952; Fiscal do Contrato Nome: Fabiana Maria Auxiliadora Da Silva Soares – Matrícula: 4875589; Suplente Do Fiscal Nome: Rute Merle Dos Santos Costa Pizza – Matrícula: 4900122; **LEIA SE: Gestor do Contrato Nome: Ana Paula Do Couto Ribeiro; Matrícula: 4872063; Fiscal Do Contrato Nome: Andrea Silva Do Nascimento Matrícula: 4900207; Suplente Do Fiscal Nome: Rute Merle Dos Santos Costa Pizza, Matrícula: 4900122; AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 042.105/2024**, vinculado ao **Contrato nº 246/2022** proveniente do **PREGÃO Presencial/Registro De Preços Nº 018/2021/Prefeitura Municipal De Carlinda/Mt**, que tem por objeto a com respaldo no **Parecer Jurídico nº 417/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8666/93.****

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.871.240/0001-85, representada por Geanatam Andrade Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na alteração da Cláusula Quarta do Contrato, conforme abaixo: **ONDE SE LÊ: “4.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura deste.” **LEIA SE: “4.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.” **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 024.330/2024**, vinculado ao **Contrato nº 185/2021/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, que tem por objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme especificações do Termo de Referência.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 247/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, IV da Lei nº. 8666/1993.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 – PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por: Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº 15.952.971/0001-009, representada por Marcos César Martins Campos, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na repactuação preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, conforme abaixo: **1.2.** Com a repactuação o valor total do Contrato passara de **R\$ 1.509.720,77** (um milhão, quinhentos e nove mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos)



para **R\$ 1.606.944,08** (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 113.008/2023**, vinculado ao **Contrato nº 060/2021**, oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 04/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2020– PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº 15.952.971/0001-009, representada por Marcos César Martins Campos, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **6º Termo Aditivo** consiste na repactuação preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, conforme abaixo: **1.2** Com a repactuação o valor total do Contrato passara de **R\$ 5.837.539,75** (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 7.313.095,45** (sete milhões, trezentos e treze mil, noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 112.991/2023**, vinculado ao **Contrato nº 290/2020** oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 04/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto, amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020– PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº 15.952.971/0001-009, representada por Marcos César Martins Campos, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na repactuação preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, conforme abaixo: **1.2** Com a repactuação o valor total do Contrato passara de **R\$ 4.352.855,22** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 4.647.644,79** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 113.032/2023**, vinculado ao **Contrato nº 183/2020** oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 04/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2020– PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº 15.952.971/0001-009, representada por Marcos César Martins Campos, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **6º Termo Aditivo** consiste na repactuação preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, conforme abaixo: **1.2.** Com a repactuação o valor total do Contrato passara de **R\$ 3.636.651,67** (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 4.176.176,57** (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 113.059/2023**, vinculado ao **Contrato nº 226/2020**, oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 04/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto, amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 138/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2023, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 439/2024/UPA LESTE-LEBLON/SMS**, **CI Nº 440/2024/UPA LESTE-LEBLON/SMS**, **CI Nº 441/2024/UPA LESTE-LEBLON/SMS**, **CI Nº 442/2024/UPA LESTE-LEBLON/SMS** e no **Protocolo MVP Nº 00.046.121/2024-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 090/2023/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ: 07.657.198/0001-20
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA e MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas unidades de saúde da capital e da zona rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR: R\$ 2.298.556,86 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).	

SMS – UPA LESTE	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	AMÁLIA LARA PINTO TOLEDO
CPF:	997.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922031
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica

SMS – UPA LESTE	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA
CPF:	027.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921577
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde – Oficial Técnico Administrativo

SMS – UPA LESTE	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO
CPF:	013.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925747
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde – Oficial Técnico Administrativo

CONTRATO Nº 251/2022/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
WHITE MARTINS GASES INDS DO NORTE LTDA	CNPJ: 34.597.955/0007-85
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, ar comprimido bem como em regime de comodato dos equipamentos, cilindros bem como sua manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR: R\$ 2.889.402,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).	

SMS – UPA LESTE	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	AMÁLIA LARA PINTO TOLEDO
CPF:	997.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922031
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica

SMS – UPA LESTE	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA
CPF:	027.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921577
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde – Oficial Técnico Administrativo

SMS – UPA LESTE	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO
CPF:	013.XXX.XXX-XX



MATRICULA:	4925747
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde – Oficial Técnico Administrativo

CONTRATO Nº 088/2023/GISC	VIGÊNCIA 180 DIAS
EIKON DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 35.827.365/0001-79
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnóstico visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e das UPA's, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR: R\$ 1.593.720,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).	

SMS – UPA LESTE	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	AMÁLIA LARA PINTO TOLEDO
CPF:	997.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922031
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica

SMS – UPA LESTE	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA
CPF:	027.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921577
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde – Oficial Técnico Administrativo

SMS – UPA LESTE	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO
CPF:	013.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925747
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde – Oficial Técnico Administrativo

CONTRATO Nº 290/2020/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 15.952.971/0001-09
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.	
VALOR: R\$ 5.837.539,75 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).	

SMS – UPA LESTE	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	AMÁLIA LARA PINTO TOLEDO
CPF:	997.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922031
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica

SMS – UPA LESTE	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	THAIS NAARA PEREIRA SANTOS
CPF:	052.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921546
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde – Oficial Técnico Administrativo

SMS – UPA LESTE	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	AMANDA APARECIDA PALMOCENA BRITO
CPF:	034.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921562
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde – Oficial Técnico Administrativo

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, 19 de junho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 01/2024/SMS**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano IV, nº 850, suplementar em 23 de abril de 2024, Página 01 a 05;

CONSIDERANDO o **Resultado final do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 01/2024/SMS** homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO Nº 01/2024 – publicado na Gazeta Municipal nº 890, ano IV em 21 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o item 8.1 do **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 01/2024/SMS**, onde “ Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Regime Especial de Contratação Temporária), por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS. ”

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Cirurgião Dentista (20h)

Especialidade: Bucomaxilofacial

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6400610700	JOÃO MILANEZ MOREIRA JUNIOR	1	Aprovado
6400610486	MARCELO RICARDO DA COSTA BUCAIR	2	Aprovado
6400610689	FRANCISNELE MARIA DE AQUINO FRAPORTI TOMAZ	3	Aprovado
6400610532	ALINE EVELIN COSTA KLAUS	4	Aprovado
6400610818	LUIZ ANTÔNIO HORTA	5	Aprovado
6400610767	SUIANE COELHO BARBOSA	6	Aprovado
6400610380	FRANCISCO NUNES JUNIOR	7	Aprovado

Cargo: Cirurgião Dentista (20h)

Especialidade: Pacientes com Necessidades Especiais

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6400610556	MICHEL LUIZ HARLOS	1	Aprovado
6400610757	BRUNNA ALMEIDA GUERREIRO	2	Aprovado
6400610491	DALVIANY TAQUES FERREIRA	3	Aprovado

Cargo: Cirurgião Dentista (20h)

Especialidade: Endodontista

Classificados



INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6400610822	TATIANA MOTTA FUZETI BRAZÃO	1	Aprovado
6400610520	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	2	Aprovado
6400610730	EDUARDO SILVA DE MENEZES	3	Aprovado
6400610809	HUMBERTO RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE	4	Aprovado
6400610747	ALESSANDRA DOMINGUES MENDONÇA BUZELLE	5	Aprovado
6400610753	GABRIELLA SILVA SANTOS	6	Aprovado
6400610644	CARLA PATRICIA MOURA	7	Cadastro Reserva

Cargo: Cirurgião Dentista (20h)

Especialidade: Protesista

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6400610465	ADRIANO DE LARA GIACUNO	1	Aprovado
6400610673	JUMARA OLIVEIRA SALES DOS SANTOS	2	Aprovado
6400610770	CAROLINA MALUF PREIRA MARTNIS OLIVEIRA	3	Aprovado

Cargo: Cirurgião Dentista (20h)

Especialidade: Ortodontia

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6400610428	DENISE DE CARVALHO CAFFER	1	Aprovado

Cargo: Cirurgião Dentista (20h)

Especialidade: Odontopediatria

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6400610600	GABRIELLE RICCI ROCHA GIROTTO	1	Aprovado
6400610526	TATIHANY LOURDES CARVALH DE MELO	2	Aprovado
6400610646	GLAZIELLEN LARA CARVALHAES DE OLIVEIRA	3	Aprovado
6400610540	MAÍZE SOUZA CAMILO	4	Aprovado

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **02 de JULHO de 2024**, munidos dos documentos descritos no **Item 6.2 do Edital do Processo de Seleção Simplificada nº. 01/2024/SMS**, podendo ser solicitado documentos complementares, conforme o item 6.3 do **Edital do Processo de Seleção Simplificada nº. 01/2024/SMS**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame, podendo a administração conforme a necessidade da Administração Pública chamar os candidatos subsequentes.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outras providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 01 de julho 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal

nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, imprimeiramente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1ª CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: AGENTE DE SAUDE - C.T SMS - TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249008229	SILVANA APARECIDA LEAL DE QUEIROZ	392	Cadastro Reserva
249002447	ROSA GONCALINA RIBEIRO AKERLEY	393	Cadastro Reserva
249004812	MARIA INEZ MORAIS MORAIS	394	Cadastro Reserva
249007323	SIRLENE CARVALHO	395	Cadastro Reserva
249003135	FABIANA CRISTINA DA SILVA CORTES	396	Cadastro Reserva
249001523	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	397	Cadastro Reserva
249004593	ROSILDA LUIZA DO CARMO	398	Cadastro Reserva
249005936	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA LOUZADA	399	Cadastro Reserva
249004651	DILAINE CRISTINA AHY DE OLIVEIRA	400	Cadastro Reserva
249008833	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE JESUS	401	Cadastro Reserva
249005945	KATIA REGINA DA SILVA ROSA	402	Cadastro Reserva
249007905	CLARO DELGADO JUNIOR	403	Cadastro Reserva
249000442	NADIA REGINA DICKE	404	Cadastro Reserva
249002762	SIMONE RODRIGUES DE MORAES RODRIGUES	405	Cadastro Reserva
249008675	KATIUSCIA SATURNINA DOS SANTOS SATURNINA	406	Cadastro Reserva
249002572	DEBORA DA SILVA SILVA	407	Cadastro Reserva
249002210	ANDREIA DE OLIVEIRA	408	Cadastro Reserva
249001549	JAQUELINE CAMPOS ARAUJO DOS SANTOS	409	Cadastro Reserva
249013638	MAYARA PINHO GUEDES	410	Cadastro Reserva
249009956	ROSANA LINA DO NASCIMENTO SILVA	411	Cadastro Reserva



249004654	RENATA DE SOUZA MARTINEZ	412	Cadastro Reserva
249004286	MAILA FERNANDA CHINELLI SILVEIRA FERNANDA	413	Cadastro Reserva
249010482	ADRIANA MELO DA SILVA RONDON DE ASSIS	414	Cadastro Reserva
249002835	GLEICE DE PAULA CARVALHO CARVALHO	415	Cadastro Reserva
249002993	KÉROLLY FLÁVIA BEZERRA DA SILVA	416	Cadastro Reserva
249002238	EDILAINE CRISTINA BOSCO DA SILVA BOSCO DA SILVA	417	Cadastro Reserva
249003095	ANTONIELLY GONÇALVES	418	Cadastro Reserva
249005767	TAYANNE BARROS SILVA PIRES	419	Cadastro Reserva
249005546	AMANDA GRAZIELA ANGELO ANTUNES RODRIGUES	420	Cadastro Reserva
249000437	EDILAINE ROSA SALVATIERRA SALVATIERRA	421	Cadastro Reserva

Cargo: NÍVEL MÉDIO
Ocupação: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE - C.T SMS - VIGILANTE- 40 CH
Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004845	ADEMILSON TAVARES ALVES	369	Cadastro Reserva
249013710	EDUARDO BISPO BRANDAO	370	Cadastro Reserva
249005481	RONISON DE ANDRADE FIRMINO	371	Cadastro Reserva
249011949	VIINIcius CAMPOS ROSSI	372	Cadastro Reserva
249013507	WISLEY SANTIAGO PEREIRA	373	Cadastro Reserva
249006436	FERNANDO MORAES DA SILVA MORAES DA SILVA	374	Cadastro Reserva
249013822	DEOSMAR BENEDITO DA SILVA	375	Cadastro Reserva
249005056	IVAN DOUGLAS JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA	376	Cadastro Reserva
249014197	ROBERTO DE ANDRADE	377	Cadastro Reserva
249014252	EMIQUEIS FRANCISCO NERES	378	Cadastro Reserva
249005733	AMINTAS JULIO ROSA	379	Cadastro Reserva
249011850	SILVANO ALVES MOREIRA	380	Cadastro Reserva
249004923	RENILDES DA SILVA MELLO SANTOS	381	Cadastro Reserva
249005595	GEZONILDO OLIVEIRA	382	Cadastro Reserva
249002156	EUDINEI DA SILVA LIMA	383	Cadastro Reserva
249000839	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	384	Cadastro Reserva
249010761	ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS	385	Cadastro Reserva
249010402	SAMUEL JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	386	Cadastro Reserva
249001528	JORGE BADIAS LEQUE	387	Cadastro Reserva
249011775	WESLEY PIRES	388	Cadastro Reserva
249002649	LENILTON MARTINS	389	Cadastro Reserva

249001334	ANTONIO CARLOS FAGUNDES DE SOUZA FAGUNDES	390	Cadastro Reserva
249004857	MÁRCIO GONÇALO OLIVEIRA DA SILVA	391	Cadastro Reserva
249006345	DIEGO HENRIQUE	392	Cadastro Reserva
249007658	BALBINO PINHO DA SILVA	393	Cadastro Reserva
249003562	MARCELO PEREIRA DE SOUZA	394	Cadastro Reserva
249010796	MARCOS LEMES	395	Cadastro Reserva
249008579	AVELINO MENDES DA SILVA	396	Cadastro Reserva
249003674	MARIELE FÁTIMA DE AMORIM PEDROSO FÁTIMA	397	Cadastro Reserva
249002330	RHUAN MANOEL	398	Cadastro Reserva
249013887	KELBY EMANUEL GONÇALVES COSTA MARQUES	399	Cadastro Reserva
249002924	LUCIANO IDALINO	400	Cadastro Reserva
249005901	WALTER NUNES DE ARRUDA ARRUDA	401	Cadastro Reserva
249005768	EVALDO PINHEIRO DA SILVA	402	Cadastro Reserva
249011030	DANIEL DE SOUZA FERREIRA	403	Cadastro Reserva
249006223	LUIZ HENRIQUE LEMOS BRITO	404	Cadastro Reserva
249007992	WILSON GOMES ALEXANDRIA GOMES	405	Cadastro Reserva
249005411	DANRLEI GOMES RODRIGUES	406	Cadastro Reserva
249000104	ELIAS ANDRADE MUNIZ	407	Cadastro Reserva
249002468	SAMUEL DA SILVA PEDROSO	408	Cadastro Reserva

Art. 2º Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **02 de JULHO** de 2024, munidos dos documentos descritos no Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

Art. 3º Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outras providências.

Art. 4º Esta Portaria de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2024.
DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA SADHPD Nº. 53/2024

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCEIRAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores



alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ Nº 1, DE 08 DE JULHO DE 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SADHPD, monitorará e avaliará os seguintes Termos de Fomento:

Termo de Fomento nº 003/2024/SADHPD – Projeto Formação Cidadão Digital – Instituto Lutar;

Termo de Fomento nº 004/2024/SADHPD – Projeto Equoterapia Inclusiva – Instituto Matogrossense de Desenvolvimento Familiar.

E terá como membros:

PRESIDENTE:

Fulgêncio Jacinto de Souza Neto – Matrícula: 4925962

SECRETÁRIO:

Zulma Noemia de Almeida – Matrícula: 4921209

SUPLENTE:

Vanessa Magalhães – Matrícula: 4900025

§ 1º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

I – Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;

II – Ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

III – Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

IV – Ter efetuado doações para OSC parceira;

V – Ter interesse direto ou indireto na parceria, e

VI – Ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

§ 4º Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

§ 5º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, “b” deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSC's parceiras;

II – Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º A comissão terá mandato de 12 (doze) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2024.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

PORTARIA SADHPD Nº 52/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir como Gestor, **André Luis de Moraes e Silva**, matrícula 4913373, responsável pela gestão dos Termos de Fomento em regime de Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Compete ao gestor das Parcerias em instrumento denominado Termo de Fomento o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único . As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Dentre outras atribuições da gestão e acompanhamento da execução dos Termos de Fomento, destacamos:

Art. 64 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor.

Art. 3º Fica designado o gestor acima citado para desenvolver suas atribuições aos Termos de Fomento:

Termo de Fomento nº 003/2024/SADHPD – Projeto Formação Cidadão Digital – Instituto Lutar;

Termo de Fomento nº 004/2024/SADHPD – Projeto Equoterapia Inclusiva – Instituto Matogrossense de Desenvolvimento Familiar.

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 12 (doze) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2024.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



PORTARIA SADHPD Nº 51/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir como Gestora, **Adria Lourena Silva de Jesus**, número de matrícula 4913289, responsável pela gestão do Termo de Fomento em regime de Parceria celebrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD com a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Compete ao gestor da Parceria em instrumento denominado Termo de Fomento o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único . As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Dentre outras atribuições da gestão e acompanhamento da execução dos Termos de Fomento, destacamos:

Art. 64 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor.

Art. 3º Fica designada a gestora acima citada para desenvolver suas atribuições ao Termo de Fomento: **Termo de Fomento 002/2024/SADHPD - Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso.**

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 12 (doze) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2024.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

PORTARIA Nº 46 DE 14 DE JUNHO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR DO CONTRATO	ANDREA SANTOS DA SILVA Matrícula: 4910396 CPF. 001.XXX.XXX-25 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	VIVIANE FERREIRA SIMOES DE SOUZA Matrícula: 4919792 CPF. 805.XXX.XXX-20 - E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES Matrícula: 2564508 CPF: 378.XXX.XXX-68 - Email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 210/2024/PMC, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa JLM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.350.546.0001-36, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o “Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de mão de obra de padeiro a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD.” amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Controladoria Geral do Município**Portaria**

PORTARIA CGM Nº. 280 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

APROVA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO PORTAL “ESCOLA TRANSPARENTE 2023” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 476/2019 e o Decreto nº. 5.692/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o resultado da Avaliação do Portal Escola Transparente 2023 na forma de anexo desta Portaria.

Artigo 2º. As Unidades abaixo relacionadas receberão o Selo Escola Transparente 2023 no mês de setembro, em data e local a serem definidos pela Controladoria Geral do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO SANTOS SOUZA

Auditor Público Interno

Controlador Geral do Município

ANEXO

01	CEEI	PORTAL DA FÉ
02	CEIC	ALE GUILHERME ARFUX DA COSTA RIBEIRO
03	CEIC	ALTOS DA GLÓRIA
04	CEIC	BENEDITA DIAS EVANGELISTA
05	CEIC	CAIC ELDORADO
06	CEIC	COLOMBA CACÉLIA LOMBARDI DORILEO
07	CEIC	DONA MICAELA HENRIQUE SOUZA LIMA
08	CEIC	EMBRIÃO JOSE NICOLAU PINTO
09	CEIC	ESPAÇO LIVRE
10	CEIC	FRANCISCO SANTANA
11	CEIC	HELENITA PAES DE ASSUNÇÃO
12	CEIC	INOCÊNCIO LEOCÁDIO DA ROSA
13	CEIC	JAMIL BOUTROS NADAF
14	CEIC	JOSEFA CATARINA DE ALMEIDA
15	CEIC	JOSEFA DA SILVA PARENTE
16	CEIC	JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA



17	CEIC	JOÃO BATISTA SCALABRINI
18	CEIC	LAIS AMICUCCI SOARES MARTINS
19	CEIC	LELITA LINO DA SILVA
20	CEIC	LUCILA FERREIRA FORTES
21	CEIC	MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA
22	CEIC	MARIA FIGUEIREDO NUNES
23	CEIC	MARIA LIGIA BORGES GARCIA
24	CEIC	MARIA NERY BATISTA RIBEIRO
25	CEIC	MONSERAT ISMÊNIA DE MORAES BORGES
26	CEIC	NASLA JOAQUIM ASCHAR
27	CEIC	NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ
28	CEIC	PADRE ARMANDO CAVALLO
29	CEIC	PROF. AECIM TOCANTINS
30	CEIC	PROF. RAFAEL RUEDA
31	CEIC	PROF.ª MACÁRIA MILITONA DE SANTANA
32	CEIC	PROF.ª. LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA
33	CEIC	RENISEA GUILHERME BARUA
34	CEIC	RISOLETA NEVES
35	CEIC	ROSANGELA CAMPOS VIEIRA PASSOS
36	CEIC	SANTA CLARA
37	CEIC	SANTA INÊS POÇÃO
38	CEIC	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
39	CEIC	SÃO MATEUS
40	CEIC	SILVA FREIRE
41	CEIC	WILMON FERREIRA DE SOUZA

42	CMEI	ALIANE FÁTIMA RODRIGUES MONTEIRO
43	CMEI	ANTONIO MARCOS RUZZENE BALBINO
44	CMEI	ANTÔNIO BATISTA DA CRUZ
45	CMEI	CMEI DR LEONEL DE MOURA BRIZOLA
46	CMEI	CMEI EDGAR SANTANA DE AMORIM
47	CMEI	CMEI ENGENHEIRO OSCAR AMÉLITO
48	CMEI	CMEI JORNALISTA MARCOS COUTINHO
49	CMEI	CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE
50	CMEI	CMEI MARÍLIA INÊS PEDROLLO SALOMONI
51	CMEI	CMEI PREFEITO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
52	CMEI	CMEI PROF ADY DE FIGUEIREDO MATTOS
53	CMEI	CMEI REGINA PIA PADILLA DE BORBON NEVES
54	CMEI	CMEI SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
55	CMEI	CMEI VEREADOR JÚLIO CÉZAR PINHEIRO

56	CRECHE	CRECHE ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA
57	CRECHE	CRECHE PROFESSOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO
58	CRECHE	CRECHE TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA "MÃE NHARA"

59	EMEB	12 DE OUTUBRO
60	EMEB	8 DE ABRIL
61	EMEB	ADELINA PEREIRA VENTURA
62	EMEB	AGOSTINHO SIMPLÍCIO DE FIGUEIREDO
63	EMEB	ANA LUÍZA PRADO BASTOS
64	EMEB	ANA TEREZA ARCOS KRAUSE
65	EMEB	ANTONIA TITA MACIEL DE CAMPOS
66	EMEB	ANTONIO FERREIRA VALENTIM
67	EMEB	ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO
68	EMEB	AUGUSTO MARIO VIEIRA
69	EMEB	CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
70	EMEB	CELINA FIALHO BEZERRA
71	EMEB	DEJANI RIBEIRO CAMPOS
72	EMEB	DEP. ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES

73	EMEB	DOM BOSCO DO PRAEIRINHO
74	EMEB	DR. FÁBIO FIRMINO LEITE
75	EMEB	DR. ORLANDO NIGRO
76	EMEB	ELZA LUÍZA ESTEVES
77	EMEB	ESMERALDA DE CAMPOS FONTES
78	EMEB	EMEB EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO
79	EMEB	EMEB FLORIANO BOCHENEKI
80	EMEB	EMEB GLÁUCIA MARIA BORGES GARCIA
81	EMEB	EMEB IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PIRES
82	EMEB	EMEB JESCELINO JOSÉ REINERS
83	EMEB	EMEB JESUS CRIANÇA
84	EMEB	EMEB JOSÉ LUIS BORGES GARCIA
85	EMEB	EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA
86	EMEB	EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS
87	EMEB	EMEB LIBERDADE
88	EMEB	EMEB MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON
89	EMEB	EMEB MARIA AMBRÓSIO POMMOT
90	EMEB	EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA
91	EMEB	EMEB MARIA EUNICE DUARTE BARROS
92	EMEB	EMEB MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA
93	EMEB	EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ
94	EMEB	EMEB MINISTRO MARCOS FREIRE
95	EMEB	EMEB MOACYR GRATIDIANO DORILÊO
96	EMEB	EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA
97	EMEB	EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL
98	EMEB	EMEB PROF FIRMO JOSÉ RODRIGUES
99	EMEB	EMEB PROF. CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
100	EMEB	EMEB PROF. EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA
101	EMEB	EMEB PROF. FILOGÔNIO CORREA
102	EMEB	EMEB PROF. FRANCISVAL DE BRITO
103	EMEB	EMEB PROF. HÉLIO DE SOUZA VIEIRA
104	EMEB	EMEB PROF. RAFAEL RUEDA
105	EMEB	EMEB PROF. ZEFERINO LEITE DE OLIVEIRA
106	EMEB	EMEB PROFª ALZIRA VALLADARES
107	EMEB	EMEB PROFª GUILHERMINA DE FIGUEIREDO
108	EMEB	EMEB PROFª RITA CALDAS CASTRILLON
109	EMEB	EMEB PROFª TEREZA LOBO
110	EMEB	EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS
111	EMEB	EMEB SANTA CECILIA
112	EMEB	EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER
113	EMEB	EMEB SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA
114	EMEB	EMEB SILVA FREIRE
115	EMEB	EMEB SILVINO LEITE DE ARRUDA
116	EMEB	EMEB SÃO JOÃO BOSCO
117	EMEB	EMEB SÃO SEBASTIÃO
118	EMEB	EMEB TEREZA BENGUELA
119	EMEB	EMEB VEREADOR PAULO DE CAMPOS BORGES
120	EMEB	EMEB. CLÓVIS HUGUENEY NETO
121	EMEB	EMEB DR. ESTEVÃO ALVES CORREA
122	EMEB	EMEB HERBERT DE SOUZA
123	EMEB	EMEB NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA
124	EMEB	EMEB NOVO RENASCER
125	EMEB	EMEB PROFª BENEDITA XAVIER RODRIGUES
126	EMEB	EMEB PROFª HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE
127	EMEB	EMEB UDENEY GONÇALVES DE AMORIM

Corregedoria Geral do Município



Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 053/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 049/2018**, em desfavor do Sr. **CHRISTIAN PEREIRA DE QUEIROZ** iniciado através da Portaria nº 040/2018/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 022/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº.76/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a composição de Prevenção de **Comissão de Prevenção de Lesão de Pele e Tratamento de Feridas Crônicas – CPTF** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho”.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. A Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- II. A necessidade de estabelecer procedimento normativo que dispõe sobre a competência da Comissão de Feridas e Curativos;
- III. A complexidade das diversas feridas e dos cuidados necessários ao usuário;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CPTF** do **HMC**.

Art. 2º A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Adriana Aparecida Clementina Souza	Enfermeira	4896485	Núcleo de Gestão da Qualidade/ Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/Serviço de Segurança do Paciente
Camila Delazari Pires	Enfermeira	4919869	
Selma Lima Barbosa	Enfermeira	4916103	
Adriana Iveth Baron Pinilla	Médica Cirurgião Plástica	CRM MT 11303	Corpo Clínico
Glen Carlos de Arruda	Médico Cirurgião	CRM MT 3956	
Maira Bordignon Quadros	Médica Infectologista	CRM MT 3948	
Vitor Spalatti	Médico Ortopedista	CRM MT 6532	

Cátia Cristina de Alvarenga	Nutricionista	4896877	Serviço de Nutrição e Dietética
Debora Rodrigues Chaves	Enfermeira	4898233	Serviço de Enfermagem Áreas Abertas
Michele Amanda de Almeida	Enfermeira	4906633	Serviço de Curativo
Ione Rodrigues Realino Silva	Enfermeira	4907761	
Leonardo Figueiredo da Silva	Fisioterapeuta	4908581	Serviço de Fisioterapia
Maria Romilda Pacheco	Enfermeira	4898326	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Nayara Quaresma Alves Moraes	Enfermeira	4908815	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Centro de Tratamento de Queimados

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Michele Amanda de Almeida, Leonardo Figueiredo da Silva e Adriana Aparecida Clementina Souza** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º. A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.75/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre a recomposição do **Grupo de Trabalho de Humanização Hospitalar – GTH** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. A Portaria do MS/SVS nº 272 de 8 de abril de 1998;
- II. a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- III. a Portaria do Ministro de Estado da Saúde, n.º 157 de 22 de julho de 2004, que revoga a Portaria nº 881/GM de 19 de junho de 2001, institui no âmbito do SUS o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNAH).
- IV. A implementação da Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão no SUS entendida como política transversal às políticas, programas, definido como espaço coletivo organizado, participativo e democrático.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr o **GTH** do **HMC**

Art. 2º A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Anna Carla Freire da Silva	Psicóloga	4920885	Unidade de Humanidade
Myrella Azizi Mainardes El Ali	Fisioterapeuta	4910620	



Drielly Aparecida Borges Susuki	Assistente Social	4897759	Serviço de Assistência Social
Mariana Corral Palhano da Silva	Técnica Comercial 1	4903955	Coordenadoria Administrativa
Juliane Regina Lopes Campos Pinto	Bióloga	4891118	Engenharia e Projetos
Adrielly Benevides Viegas	Psicóloga	4898027	Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho
Vanessa da Silva Emiliano Schorro Calháo	Psicóloga	4897875	
Eva Patrícia Lima da Silva	Administrador	4922156	Serviço de Ouvidoria
Ademir Bened	Recursos Humanos	4920098	Gestão de Pessoas
Jany Luz Cabreira Júnior	Gestor de Controladoria	4912609	Comissão de Residência Médica COREME

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente, primeira e segunda secretaria, **Anna Carla Freire da Silva, Myrella Azizi Mainardes El Ali, e Jany Luz Cabreira Júnior**, respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º. A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.74/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição do **Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde - CPPS** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

I. Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

II. Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e a

III. Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CPPS** do **HMC**.

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Adriana Aparecida Clementina Souza	Enfermeira	4896485	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/
Maria Regina Sversut Briante	Médica Infectologista	CRM MT 11153	Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/ Serviço de Segurança do Paciente
Camila Delazari Pires	Enfermeira	4919869	

Alexandra Almeida de Jesus Lima	Enfermeira	4898371	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Centro Cirúrgico
Daniele de Campos Silva	Enfermeira	4906920	
Daniela Sayuri Babata	Enfermeira	4897057	Coordenadoria Assistencial
Denialison Santiago Silveira	Enfermeiro	4905329	Serviço de Enfermagem Área Fechada / Central de Material e Esterilização
Silvana Aparecida da Silva Farias de França	Enfermeira	489548	
Valeria Pinto de Arruda	Farmacêutica	4914423	Serviço de Farmácia Hospitalar

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Denialison Santiago Silveira, Silvana Aparecida da Silva Farias de França e Camila Delazari Pires**, respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º. A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.73/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT**, do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma Carvalho” - **HMC**

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria de Consolidação 04 de 03 de outubro de 2017 em seu ANEXO I, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CIHDOTT** do **HMC**

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Leila Luiza dos Santos Silva	Enfermeira	COREN MT 596349	Serviço de Imagem
Felizardo Paixão de Oliveira Junior	Médico	CRM MT 7166	Diretoria Clínica
Eduardo Andraus Filho	Médico	CRM MT 4417	Corpo Clínico
Luisa Franciscatto	Médico Neurovascular	CRM MT 11880 RQE 5779	
Debora Rodrigues Chaves	Enfermeira	COREN MT 646867	Serviço de Enfermagem Área Abertas/ Enfermarias
Delays Oliveira Feitosa	Enfermeira	COREN MT 648051	
Raquel Batista Marinho	Enfermeira	COREN MT 579615	
Rhaniellyn Carol Cunha Rondon	Enfermeiro	COREN MT 459991	



Emilly Vitória Lima de Oliveira Dermarchi	Enfermeira	COREN MT 680121	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Lelia Cristina Minalli Penna	Enfermeira	COREN MT 413808	
Geraldo Barbosa de Carvalho	Enfermeiro	COREN MT 512216	
Letícia Samara dos Santos Mendes	Enfermeira	COREN MT 503822	
Maria Romilda Pacheco	Enfermeira	COREN MT 578453	
Juliany Kauany Franca Gonzales 697793	Enfermeira	COREN MT 697793	
Keila Rodrigues da Silva	Enfermeira	COREN MT 670907	
Janildes Batista Costa	Assistente Social	CRESS MT 5926	Serviço de Assistência Social
Drielly Aparecida Borges Susuki	Assistente Social	CRESS MT 4269	
Eidlaine Rodrigues Ferreira	Enfermeira	COREN MT 596230	Serviço de Enfermagem Emergência
Maria Silva do Carmo	Enfermeira	COREN MT 571509	
Gabriel Hugo Osório Silva das Neves	Enfermeiro	COREN MT 4921504	
Rosana Fátima da Silva	Enfermeira	COREN MT 595.807	Serviço de enfermagem Pediatria
Rosenil de França Magalhães	Enfermeira	COREN MT 252309	
João Victor Gama da Silveira Gutierrez Gimenez	Psicólogo	CRP MT 18/03264	Serviço de psicologia
Alexandra Almeida de Jesus Lima	Enfermeira	COREN MT 510625	Serviço de Enfermagem área Fechada/Centro Cirúrgico
Denialison Santiago Vieira	Enfermeiro	COREN MT 449660	Serviço de Enfermagem área fechada/Central de Material e Esterilização
Carla Cristina Spinoza Garcia	Enfermeira	COREN MT 595799	Núcleo de Gestão da Qualidade/ Serviço de Educação Permanente/ Serviço de Credenciamento e Habilitação
Sandramar de Oliveira	Tec. Administrativo	4898775	
Cezar Augusto Aquino Cotrim	Gestor 1	4898025	

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, Leila Luiza dos Santos, Lelia Cristina Minalli Penna Silva e Rhaniellyn Carol Cunha Rondon.

§ 2º A comissão terá como coordenadora médica Luisa Franciscatto.

§ 3º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.72/2024/HMC/ECSP, 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Terapia Nutricional e Dietética - CTND** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e

no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

I. A Portaria do MS/SVS nº 272 de 8 de abril de 1998;

II. A Resolução MS/ANVISA – RDC nº 63 de 6 de julho de 2000;

III. O **SEDUP** (Serviço de Educação Permanente) e a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (**EMTN**) integrantes **CTND** serão responsáveis pelas capacitações dos profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CTND** do **HMC**.

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Luciana Rocha Almeida	Médica Gastroenterologista	CRM MT 7061	Corpo Clínico
Jussara Fialho Ferreira Cortes	Médica Nutróloga	CRM MT 3450	Serviço de Nutrição e Dietética
Cátia Cristina de Alvarenga	Nutricionista	4896877	
Iara dos Anjos Vaez Meira	Nutricionista	4899374	
Lizete Dabela Lanoa	Nutricionista	4899415	
Ana Rita de Cassia Chavarelli	Nutricionista	4907386	Serviço de Fonoaudiologia
Alessandra Regina Pacheco de Oliveira Dias	Fonoaudióloga	4897078	
Drielly Aparecida Borges Susuki	Assistente Social	4897759	Serviço de Assistência Social
Michele Amanda Almeida	Enfermeira	4906633	Serviço de Curativo
Carla Cristina Spinoza Garcia	Enfermeira	4897733	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/Serviço de Educação Permanente/ Serviço de Segurança do Paciente
Selma Lima Barbosa	Enfermeira	4916103	
Lelia Cristina Minalli Penna	Enfermeira	4919523	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Valéria Pinto de Arruda	Farmacêutica	4914423	Serviço de Farmácia

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Jussara Fialho Ferreira, Lizete Dabela Lanoa e Drielly Aparecida Borges Susuki**, respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º. A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP



Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP
---	---

PORTARIA Nº.71/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Análise e Revisão de Prontuários - CARP** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. Portaria de Consolidação MS/GM nºs 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;
- II. Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;
- III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638 de 9 de agosto de 2002;
- IV. O prontuário do paciente documento único constituído de um conjunto de informações registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre saúde de paciente e assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

RESOLVE:

- Art. 1º. Recompor a **CARP** do **HMC**.
- Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representante
Anderson de Souza Ferreira Torres	Médico	CRM MT 10136	Diretoria Técnica
Felizardo Paixão de Oliveira Junior	Médico	CRM MT 7166	Diretoria Clínica
Daniela Cristina Soares Amaro	Enfermeira	4896552	Serviço de Enfermagem Emergência
Jany Luz Cabreira Júnior	Gestor de Controladoria	4912609	Comissão de Residência Médica COREME
Jovanir Monge Placido Gonçalves	Técnico Administrativo	4882977	Serviço de Faturamento
Lucinei Aparecida de Oliveira	Faturista	4898010	
Wellden do Carmo Paulo	Administrador	4896996	
Mario Junior Cirqueira Bini	Enfermeiro	4919332	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/ Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde
Danilo Cesar da Rocha	Administrador	4922108	Serviço de Tecnologia da Informação
Rosenil de França Magalhães	Enfermeira	4896671	Serviço de Enfermagem Pediatria
Kelly Cristina Morillas	Técnico Administrativo	4903507	Serviço de Auditoria
Heloisa Viana Pinto	Enfermeira Auditora	4922112	
Paulo Tarso	Auditor	4926076	

- § 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Paulo Tarso, Jovanir Monge Placido Gonçalves e Kelly Cristina Morillas** respectivamente.
- § 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

- Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.
 - Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.
 - Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratarem do mesmo dispositivo.
- Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.70/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - CPCIRAS** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. Portaria MS/GM nº2616 de 12 de maio de 1998;
- II. Resolução da diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 48 de 2 de julho de 2000;
- III. As infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), ocorrem devido a um desequilíbrio entre as defesas do paciente (sistema imunológico) e germes que habitam o seu corpo (microrganismo) principalmente as adquiridas no ambiente hospitalar, como uma das principais causas de morbidade e mortalidade;
- IV. Que as infecções hospitalares em sua grande maioria podem ser evitadas com medidas de promoção e prevenção.

RESOLVE:

- Art. 1º. Recompor a **CPCIRAS** do **HMC**.
- Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

Membros Consultores	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representante
Anderson de Souza Ferreira Torres	Médico	CRM MT 10136	Diretoria Técnica
Alexandra Almeida de Jesus Lima	Enfermeira	4898371	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Centro Cirúrgico
Camila Paludo Leite	Enfermeira	4902981	
Jusilene Alves Santana	Auxiliar operacional	CPF 86775022115	Serviço de Higieneização Hospitalar (CORECO)
Cátia Cristina de Alvarenga	Nutricionista	4896877	Serviço de Nutrição e Dietética
Débora Rodrigues Chaves	Enfermeira	4898233	Serviço de Enfermagem Área Aberta/ Enfermarias
Nayara Quaresma Alves de Moraes.	Enfermeira	4908815	Serviço de Enfermagem Área Fechada/ Centro de Tratamento de Queimados
Deborah Arruda Isoton	Biomédica	CRBM MT 7064	Serviço de Laboratório Laborsan
Denialison Santiago Silveira	Enfermeiro	4905329	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Central de Material e Esterilização
Leila Luíza do Santo Silva	Enfermeira	4897601	Serviço de Imagem
Lelia Cristina Minalli Penna	Enfermeira	4919523	Serviço de Enfermagem Área Fechada/ Unidade de Terapia Intensiva Adulto



Rosenil de França Magalhães	Enfermeira	4896671	Serviço de Enfermagem Pediatria
Talita Oliveira Rodrigues Souza	Fisioterapeuta	4910580	Serviço de Fisioterapia
Valéria Pinto de Arruda	Farmacêutica	4914423	Serviço de farmácia

Membros Executores	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representante
Adriana Aparecida Clementina Souza	Enfermeira	4896485	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/ Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde
Silvania Albuquerque	Enfermeira	4819517	
Maria Regina Sversut Briante	Médica Infectologista	4916439	
Mario Junior Cirqueira Bini	Enfermeiro	4919332	
Paula Maciel Santos Campos	Médica Infectologista	4910688	
Selma Lima Barbosa	Enfermeira	4916103	

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Paula Maciel Santos Campos, Maria Regina Sversut Briante e Adriana Aparecida Clementina Souza** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.69/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Estatística e Avaliação – CEAVA** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. A Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;
- II. A estatística como a ciência que trata do conjunto de métodos utilizados para a obtenção de dados: coleta qualificada, análise, interpretação e a disseminação das informações;
- III. Que as informações permitem prever determinadas tendências, essenciais para o processo de tomada de decisão;
- IV. O planejamento (a nível estratégico, tático e operacional) como ferramenta fundamental na melhoria contínua dos processos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CEAVA** do **HMC**.

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Suellen Dias de Moura	Técnico administrativo	4898060	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/Serviço de Estatística e Avaliação/Serviço de Credenciamento e Habilitação
Nara Fernandes Brasil Ramos	Enfermeira	4898303	
Sandramar de Oliveira	Técnico administrativo	4898775	
Cezar Augusto Aquino Cotrim	Gestor 1	4898794	
Felizardo Paixão de Oliveira Junior	Médico	CRM MT 7166	Diretoria Clínica
Jany Luz Cabreira Júnior	Gestor de Controladoria	4912609	Comissão de Residência Médica COREME
Talita Barros de Lima	Administrador	49196595	Serviço de Enfermagem Áreas Abertas

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Suellen Dias de Moura, Cezar Augusto Aquino Cotrim e Talita Barros de Lima** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.68/2024/HMC/ECSP, de 25 de junho de 2024

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Educação Permanente - CEDUP** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. A portaria nº 198/2004 GM que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores;
- II. A Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;
- III. Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 335, de 27 de novembro de 2003 que aprova a “Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde”;
- IV. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, reafirma os princípios da Educação Permanente em Saúde como norteadores para a construção dos Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde e das ações educativas na saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CEDUP** do **HMC**,

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:



Nomes	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Drackcyelle Santos Almeida Coimbra	Enfermeira	4898098	Serviço de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.
Carla Cristina Spinoza Garcia	Enfermeira	4897733	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar /Serviço de Educação Permanente/Serviço Segurança do Paciente/ Serviço de Prevenção e Controle Infecção Relacionada à Assistência à Saúde
Camila Delazari Pires	Enfermeira	4919869	
Nara Fernandes Brasil Ramos	Enfermeira	4898303	
Danielly Tatyane Lara Lima	Pedagoga Hospitalar	4882914	
Elizangela Souza Dias	Pedagoga Hospitalar	4898360	
Mario Junior Cirqueira Bini	Enfermeiro	4919332	
Jany Luz Cabreira Júnior	Gestor de Controladoria	4912609	Comissão de Residência Médica COREME
Talita Barros de Lima	Administrador	4919659	Serviço de Enfermagem Área Aberta/ Enfermaria
Mariana Corral Palhano da Silva	Técnica Comercial 1	4903955	Coordenadoria Administrativa

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Carla Cristina Spinoza Garcia, Nara Fernandes Brasil Ramos e Talita Barros de Lima** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.67/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Segurança do Paciente - CSP** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. Portaria MS/GM nº15 de 27 de outubro de 2014; que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- II. Resolução da diretoria colegiada nº 36 de 25 de julho de 2013; que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde;
- III. Os eventos adversos causados aos pacientes em decorrência do cuidado prestado;
- IV. Que os eventos adversos podem ser evitados com medidas de promoção e

prevenção, além de uma gestão de risco qualificada e voltada para a qualidade e segurança do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a **CSP do HMC**.

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Alexandra Almeida de Jesus	Enfermeira	4898371	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Centro Cirúrgico
Carla Cristina Spinoza Garcia	Enfermeira	4897733	Núcleo de Gestão da Qualidade/ Serviço de Educação Permanente/ Serviço Segurança do Paciente
Selma Lima Barbosa	Enfermeira	4916103	
Camila Delazari Pires	Enfermeira	4919869	
Nara Fernandes Brasil Ramos	Enfermeira	498303	
Maria Silva do Carmo	Enfermeira	4898347	Serviço de Emergência
Debora Rodrigues Chaves	Enfermeira	4898233	Serviço de Enfermagem Áreas Abertas
Leila Luiza do Santo Silva	Enfermeira	4897601	Serviço de Imagem
Maria Romilda Pacheco	Enfermeira	4998326	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Mariclei Aparecida Martins Metello	Administradora	4922159	Serviço da Recepção
Mariana Corral Palhano da Silva	Técnica Comercial 1	4903955	Coordenadoria Administrativa
Michele Amanda de Almeida	Enfermeira	4906633	Serviço de Curativo
Nayara Quaresma Alves de Moraes	Enfermeira	4908815	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Centro de Tratamento de Queimados
Rosenil França Magalhães	Enfermeira	4896671	Serviço de Enfermagem Pediatria
Valeria Pinto de Arruda	Farmacêutica	4914423	Serviço de Farmácia Hospitalar
Denialison Santiago Vieira	Enfermeiro	4905329	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Centro de Material Esterilizado

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Camila Delazari Pires, Nara Fernandes Brasil Ramos e Carla Cristina Spinoza Garcia** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP



Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP
---	---

PORTARIA Nº.66/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. A Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011;
- II. O Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011;
- III. A Portaria do GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998;
- IV. A Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012;
- V. A Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004;
- VI. Resolução CFF nº 449, de 24 de outubro de 2006 e;
- VII. Resolução CFF nº 619, de 27 de outubro de 2015, dá nova redação aos artigos 1º e 2ª Resolução CFF nº 449 de 24 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a **CFT** do **HMC**.

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Adriana Aparecida Clementina Souza	Enfermeira	4896485	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/ Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/Serviço de Educação Permanente
Mario Junior Cirqueira Bini	Enfermeiro	4919332	
Camila Delazari Pires	Enfermeira	4919869	
Débora Rodrigues Chaves	Enfermeira	4898233	Serviço de Enfermagem Áreas Abertas/ Enfermaria
Nayara Quaresma Alves Moraes	Enfermeira	4908815	Serviço de Enfermagem Área Fechada/ Centro de Tratamento de Queimados
Jany Luz Cabreira Júnior	Gestor de Controladoria	4912609	Comissão de Residência Médica COREME
Alexandra Almeida de Jesus	Enfermeira	4898371	Serviço de Enfermagem Área Fechada/ Centro Cirúrgico
Rosenil de França Magalhães	Enfermeira	4896671	Serviço de Enfermagem Pediatria
Maira Sandes Silva	Médica	CRM MT 10686	Serviço de Emergência
Valéria Pinto de Arruda	Farmacêutica	4914423	Serviço de Farmácia Hospitalar
Jhenifer Sandra Minhano Macedo	Farmacêutica	CRF MT 549521	Farmácia Medwuicik

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria **Valéria Pinto de Arruda, Jhenifer Sandra Minhano Macedo e Mario Junior Cirqueira Bini** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.65/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Revisão de Óbitos - CRO** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

- I. Portaria de consolidação MS/GM nºs 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;
- II. Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;
- III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2171 de 8 de janeiro de 2018;
- IV. Parecer Conselho Federal de Medicina nº 04 de 2013;
- V. A Comissão de Revisão de Óbitos – CRO como instrumento indispensável para o estudo epidemiológico dos óbitos ocorridos no hospital, além de permitir a aprimoramento na assistência do paciente, devido ao estudo individualizado dos óbitos ocorridos.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a **CRO** do **HMC**.

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Nomes	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Eduardo Andraus Filho	Médico	CRM MT 4417	Corpo Clínico
Maria Regina Sversut Briante	Médico Infectologista	CRM MT 11153	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/ Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/Serviço Educação Permanente/Serviço de Segurança do Paciente
Paula Maciel Santos Campos	Médica Infectologista	CRM MT 5668	
Silvania Albuquerque	Enfermeira	4819517	
Nara Fernandes Brasil Ramos	Enfermeira	498303	
Camila Delazari Pires	Enfermeira	4919869	
Drackcyelle Santos Almeida	Enfermeira	4898098	Serviço de Vigilância Epidemiologia Hospitalar
Iâni Guia de Lara Pinto Pamplona	Técnica de Enfermagem	4905327	
Stephani Franciely Hiibner Oreti	Enfermeira	4897409	

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Eduardo Andraus Filho, Camila Delazari Pires e Iâni Guia de Lara Pinto Pamplona**, respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias



anteriores que tratarem do mesmo dispositivo.
Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.64/2024/HMC/ECSP, 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição do **Comitê Transfusional - CT** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

I. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)/ANVISA nº 153 de 14 de julho de 2004;

II. A RDC/ANVISA n.º 34 de 11 de junho de 2014;

III. A Portaria do Ministério da Saúde n.º 158 de 4 de fevereiro de 2016;

IV. Que as ações de Vigilância em Saúde têm como objetivo direcionar as ações que ampliem e aprimorem a segurança nas transfusões sanguíneas, evitando os incidentes transfusionais;

V. A hemovigilância que investiga a qualidade das transfusões e as de reações adversas.

RESOLVE:

Art. 1. Recompôr o Comitê Transfusional - **CT** do **HMC**.

Art. 2. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Anderson de Souza Ferreira Torres	Médico	CRM MT 10136	Diretoria Técnica
Juliana Maria Francioso Juliani	Médica Hematologista	CRM MT 4187	Corpo Clínico
Eduardo Andraus Filho	Médico	CRM MT 4417	
Maurien Reinoso Martim	Enfermeira	Coren MT 395370	Serviço da Agência Transfusional
Alexandra Almeida de Jesus	Enfermeira	Coren MT 510625	Serviço de Enfermagem Área Fechada Centro Cirúrgico
Maria Silva do Carmo	Enfermeira	Coren MT 571209	Serviço de Enfermagem Emergência
Debora Rodrigues Chaves	Enfermeira	Coren MT 646867	Serviço de Enfermagem Área Aberta/Enfermaria
Nayara Quaresma Alves de Moraes	Enfermeira	Coren MT 648272	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Centro de Tratamento de Queimados
Lelia Cristina Minalli. Penna	Enfermeira	Coren MT 413808	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Unidade de Terapia Intensiva adulto
Rosenil de França Magalhães	Enfermeira	Coren MT 252309	Serviço de Enfermagem Pediatria
Suellen Dias de Moura	Técnico administrativo	4898060	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar /Serviço de Estatística e Avaliação.

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e a secretária, **Juliana Maria Francioso Juliani, Maurien Reinoso Martim e Suellen Dias de Moura Alves**, respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo

desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratarem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº.63 /2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - CNVEH** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

I. A Portaria Conjunta nº 20/SAS/SVS/MS, de 25 de maio de 2005,

II. A Portaria nº. 1.378 de 9 de julho de 2013;

III. A Portaria nº 183 de 30 de janeiro de 2014;

IV. A Portaria nº. 2529 de 23 de novembro de 2014 e

V. A Portaria nº. 48 de 20 de janeiro de 2015.

VI. Que as Doenças de Notificação Compulsória (DNC) constituem risco à saúde da população e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações de controle, em particular aquelas de notificação e investigação imediatas;

VII. Que o ambiente hospitalar é importante fonte para a notificação das DNC, principalmente os casos mais graves, e que a investigação epidemiológica desses casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças ou mudanças na história natural de uma doença ou no seu comportamento epidemiológico, com impacto para a saúde pública no País;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CNVEH** do **HMC**.

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Drackcyelle Santos Almeida Coimbra	Enfermeira	4898098	Serviço de Vigilância Epidemiológica Hospitalar
Iâni Guia de Lara Pinto Pamplona	Técnica de Enfermagem	4905327	
Stephani Franciely Hiibner Oreti	Enfermeira	4897409	
Jaqueline Vieira Mendes da Silva	Enfermeira	4896675	
Jucelha Benedita Alves dos Santos	Técnica de Enfermagem	4898137	
Wesley Thiago Ferreira Batista	Enfermeiro	4897594	
Camila Delazari Pires	Enfermeira	4919869	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/ Serviço de Segurança do Paciente

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretária, **Drackcyelle Santos Almeida Coimbra, Stephani Franciely Hiibner Oreti e Iâni Guia de Lara Pinto Pamplona** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e



manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

PORTARIA Nº 62/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Habilitação e Credenciamento - COHAC** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

I.- A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

II - A Portaria nº 281 GM/MS de 27 de fevereiro de 2014;

III - A necessidade do aprimoramento as normas que regem os credenciamentos e as habilitações desta Unidade Hospitalar junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **COHAC** do **HMC**

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Anderson de Souza Ferreira Torres	Médico	CRM MT 10136	Diretoria Técnica
Felizardo Paixão de Oliveira Junior	Médico	CRM MT 7166	Diretoria Clínica
Ana Paula Pimenta Silvério Calhao	Enfermeira	4919331	Gestão Hospitalar
Daniela Sayuri Babata	Enfermeira	4897057	Coordenadoria Assistencial
Drielly Aparecida Borges Susuki	Assistente Social	4897759	Serviço de Assistência Social
Eduardo Andraus Filho	Médico	CRM MT 4417	Corpo Clínico
Jany Luz Cabreira Júnior	Gestor de Controladoria	4912609	Comissão de Residência Médica COREME
Braz Cortez Vilar Junior	Técnico administrativo	4896773	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/ Serviço de Credenciamento e Habilitação
Sandramar de Oliveira	Técnico administrativo	4898775	
Cezar Augusto Aquino Cotrim	Gestor 1	4898794	
Rafael Camargo da Silva	Engenheiro Clínico	4920130	Engenharia Clínica

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Sandramar de Oliveira, Cezar Augusto Aquino Cotrim e Braz Cortez Vilar Junior** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e

manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos;

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 00.032.813/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços **para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (COMPOSTO LACTEO E LEITE INTEGRAL EM PO)**, cujo objetivo e garantir aos pacientes do sus, condições seguras na realização do tratamento dispensado a eles nas diversas especialidades atendidas nas unidades de saúde: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 23 de maio 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/ MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA
Diretor Administrativo e Financeiro
GIOVANI VALAR KOCH
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 61/2024/HMC/ECSP, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão do Núcleo de Acesso a Qualidade Hospitalar - NAQH** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-**ECSP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

I. A Portaria de Consolidação do MS/GM nº 2/2017;

II. A Portaria de Consolidação do MS/GM nº 3/2017;

III. A necessidade de promover uma assistência humanizada e evitar a superlotação na unidade de Urgência e Emergência do HMC.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a comissão do **NAQH** do **HMC**.

Art. 2º. A comissão hospitalar será integrada por:

Membros	Perfil	Matrícula ou cons. classe	Representação
Anderson de Souza Ferreira Torres	Médico	CRM MT 10136	Diretoria Técnica



Felizardo Paixão de Oliveira Junior	Médico	CRM MT 7166	Diretoria Clínica
Daniela Sayuri Babata	Enfermeira	4897057	Coordenadoria Assistencial
Mariclei Aparecida Martins Metello	Administradora	4922159	Serviço de Recepção
Maira Sandes Silva	Médico	CRM MT 10686	Serviço de Enfermagem Emergência
Daniela Cristina Soares Amaro	Enfermeira	4896552	
Maria Silva do Carmo	Enfermeira	4898347	
Gabriel Hugo Osório Silva das Neves	Enfermeiro	4921504	
Carla Cristina Spinoza Garcia	Enfermeira	4897733	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar/Serviço de Educação Permanente/ Serviço de Credenciamento e Habilitação
Cezar Augusto Aquino Cotrim	Gestor 1	4898025	
Sandramar de Oliveira	Técnico administrativo	4898775	
Talita Barros de Lima	Oficial Administrativo	4919659	Serviço de Enfermagem Área Aberta/Enfermaria
Dellays Oliveira Feitosa	Enfermeira	4905070	
Janildes Batista Costa	Assistente Social	4897069	Serviço de Assistência Social
Lelia Cristina Minalli Penna	Enfermeira	4919523	Serviço de Enfermagem Área Fechada/Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Eva Patrícia Lima da Silva	Administradora	4922156	Serviço de Ouvidoria
Juliane de Pinho Novo	Médica	CRM 10664	Núcleo Interno de Regulação
Eligiane Pereira da Silva	Enfermeira	4919570	
Anielly França da Costa	Enfermeira	4898340	

§ 1º A comissão terá como presidente, vice-presidente e secretaria, **Maria Silva do Carmo, Anielly França da Costa e Sandramar de Oliveira** respectivamente.

§ 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta portaria, aos membros da comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Giovani Valar Koch Diretor Geral ECSP	Edson Fernandes de Moura Diretor Administrativo e Financeiro HMC/ECSP
Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo CRM-MT 10136 Diretor Técnico HMC/ECSP	Felizardo Paixão de Oliveira Junior CRM-MT 7166 Diretor Clínico HMC/ECSP

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N. o 058/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0 00.047.340-1

ORIGEM: CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0 048/2022 que tem como objeto " Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e procedimentos em NEFROLOGIA CLÍNICA incluindo HEMODIÁLISE, VISITA DE NEFROLOGISTA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, SERVIÇOS BEIRA LEITO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito-HMSB

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL

CNPJ: 36.958.692/0001-22

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e procedimentos em

NEFROLOGIA CLÍNICA incluindo HEMODIÁLISE, VISITA DE NEFROLOGISTA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, SERVIÇOS BEIRA LEITO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito-HMSB

Valor Total: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)

Prazo de vigência: O prazo de vigência do termo aditivo ao Contrato será de 12 (doze) meses.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR ANDRÉ AVELINO FIGUEIREDO NETO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **André Avelino Figueiredo Neto**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR SINDERLEIS SOUZA ROSA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Sinderleis Souza Rosa**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA EROTILDE DOS SANTOS GUIRRA ROSA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Erotilde dos Santos**



Guirra Rosa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 293, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Flavio Alexandre Martins Bertin**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA AIDA BAZAN SARAIVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Aida Bazan Saraiva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA SOLANGE BENTOS SOARES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Solange Bentos Soares**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JOÃO DE SOUZA LIMA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **João de Souza Lima**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR GETÚLIO CARLOS PEÇANHA BARREIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **GETÚLIO CARLOS PEÇANHA BARREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA CINTIA MENDES BORGES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Cintia Mendes Borges**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JOSÉ CRISTINO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **José Cristino da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de junho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.